Comissões Intersetoriais do Programa Bolsa Família

Orientações para a instituição e o funcionamento em âmbito municipal

PROGRAMA BOLSA família

AQUI O TREM PROSPERA

GOVERNO DE MINAS
AQUI O TREM PROSPERA.

Ficha técnica e expediente

Governador
Romeu Zema Neto

Vice-Governador
Mateus Simões de Almeida

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social
Alê Portela

Secretário de Estado de Educação
Rossieli Soares da Silva

Secretário de Estado de Saúde
Fábio Baccheretti Vitor

Comissão Intersetorial Estadual do Programa Bolsa Família

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Elder Carlos Gabrich
Suzanne Horta
Luciane Fátima da Cruz Valente
Rejane Lana Fontes
Adna Frediana Barbosa Nery

Secretaria de Estado de Saúde
Nayara Resende Pena
Cristiane Roberta Pinto Tomaz

Secretaria de Estado de Educação
Claudia de Souza Santos

Supervisão
Elder Carlos Gabrich
Suzanne Cristina Horta Silva

Design e Diagramação
Pedro Henrique Ferreira da Rocha

Todos os direitos reservados. Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Subsecretaria de Assistência Social
Rod. Papa João Paulo II, 4.143, Bairro Serra Verde | Belo Horizonte/MG CEP 31630-900.
Edifício Minas, 14º andar - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
E-mail: assistencia@social.mg.gov.br. Site: social.mg.gov.br | blog.social.mg.gov.br

Belo Horizonte, março de 2026.

Apresentação

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa intersetorial que objetiva auxiliar famílias em situação de vulnerabilidade a superarem tal situação, a partir da transferência de renda e do incentivo ao acesso às políticas públicas.

Por ser um programa intersetorial, a boa gestão do Programa perpassa pelo planejamento e pela execução de ações conjuntas entre as áreas de Assistência Social, de Saúde e de Educação.

É importante destacar que a intersetorialidade é um princípio estruturante do Programa Bolsa Família, pois reconhece que a superação das situações de vulnerabilidade social exige ações integradas e o fortalecimento das redes de proteção social. A articulação entre as áreas amplia o potencial do acompanhamento das condicionalidades como instrumento de equidade, favorecendo o acesso das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza aos serviços e ações de saúde, educação e assistência social.

Nesse sentido, esta cartilha foi elaborada pela Comissão Intersetorial Estadual do Programa Bolsa Família, composta pelas Secretarias de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese), de Saúde (SES) e de Educação (SEE), para apoiar os municípios na instituição e na ope-

racionalização de suas Comissões Intersetoriais.

O objetivo é oferecer orientações práticas para facilitar a compreensão sobre o que é a comissão, quem deve participar, como formalizá-la e de que maneira ela pode fortalecer a gestão local do PBF.

Perguntas e Respostas

1. O que é a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família?

É uma instância de articulação criada no município para reunir diferentes áreas do governo local — principalmente assistência social, saúde e educação — com o objetivo de fortalecer a gestão do Programa Bolsa Família. A comissão busca integrar esforços, evitar ações isoladas e contribuir para que as famílias beneficiárias tenham melhor acesso aos serviços públicos.

O trabalho das Comissões se concretiza a partir da realização de reuniões periódicas, bem como do planejamento e da execução de ações conjuntas **fundamentadas no princípio da equidade e na compreensão de que as desigualdades sociais se refletem nas condições de vida das famílias beneficiárias.**

2. Por que instituir a Comissão Intersetorial Municipal?

A criação da comissão está prevista no Decreto Federal nº 12.064/2024, que regulamenta o PBF, e representa um passo importante para:

a) organizar a gestão do PBF de forma integrada: as Comissões têm papel central no monitoramento das condicionalidades e na proposição de ações integradas para atender famílias que não as estão cumprindo, com vistas a auxiliá-las na superação de entraves e dificuldades, uma vez que cria um espaço fixo de articulação para

que todos olhem juntos para as famílias beneficiárias, evitando sobreposição de esforços ou falhas na comunicação;

b) melhorar os indicadores e o repasse financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-PBF): com a publicação da Portaria MDS nº 1.041/2024, os municípios que instituírem Comissões Intersetoriais do PBF recebem um acréscimo de 5% no valor do IGD-PBF. Além disso, a gestão intersetorial pode contribuir com o aumento das Taxas de Atualização Cadastral (TAC), de Acompanhamento da Frequência Escolar (Tafe) e de Acompanhamento da Agenda de Saúde (Taas), que são indicadores que impactam no cálculo do Índice de Gestão Descentralizada dos Municípios - IGD-M;

c) favorecer que as famílias sejam acompanhadas de maneira mais eficaz: o compartilhamento de informações e a discussão de casos e de estratégias integradas de acompanhamento das famílias beneficiárias pode apoiar no cumprimento das condicionalidades e evitar repercussões nos benefícios das famílias ocasionadas por não cumprimentos reiterados. Além disso, a análise conjunta das informações e dos motivos de não cumprimento das condicionalidades pode contribuir no mapeamento e na proposição de ações voltadas a territórios prioritários. A Comissão Intersetorial também é espaço estratégico para incorporar a perspectiva dos determinantes sociais da saúde na gestão local do PBF. Ao reconhecer que a pobreza tem cor, gênero e território,

as Comissões podem planejar ações mais sensíveis às desigualdades, envolvendo, por exemplo, o enfrentamento do racismo estrutural, da insegurança alimentar e das barreiras de acesso aos serviços públicos.

3. Quem deve participar da Comissão?

O Decreto Federal nº 12.064/2024 prevê que as Comissões Intersetoriais do PBF devem ser coordenadas pelo gestor ou pelo coordenador do Programa Bolsa Família, e composta pelas áreas de assistência social, saúde e educação, sem prejuízo de outras.

Nesse sentido, recomenda-se que as Comissões sejam compostas:

a) No âmbito da assistência social: pelo(a) Gestor(a) Municipal/Secretário(a) Municipal de Assistência Social e pelo(a) Coordenador(a) Municipal do Programa Bolsa Família;

b) No âmbito da saúde: pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e por representante da Atenção Primária à Saúde;

c) No âmbito da educação: pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e por representante da Educação Básica Municipal.

Ainda, diversos outros atores podem contribuir na gestão intersetorial do Programa Bolsa Família para assegurar que o planejamento das ações considere as múltiplas dimensões da vulnerabilidade social, que podem participar das reuniões

como membros, ou como convidados:

d) Representantes da Proteção Social Básica (PSB), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, tais como: Coordenadores(as) dos Centros de Referência de Assistência Social (Cras); responsáveis, no órgão gestor, pela oferta dos serviços socioassistenciais de PSB; técnicos de referência do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif); entre outros;

e) Representantes da Proteção Social Especial (PSE), no âmbito do Suas, tais como: Coordenadores(as) dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas); Coordenadores(as) dos Centros de Referência Especializado para a População em Situação de Rua (Centros POP); responsáveis, no órgão gestor, pela oferta dos serviços socioassistenciais de PSE; representantes de Unidades de Acolhimento Institucional e de Centros Dia para pessoas idosas e pessoas com deficiência; entre outros;

f) Representantes da Vigilância Socioassistencial, no âmbito do Suas;

g) Representantes da Coordenação Municipal do Cadastro Único;

h) Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, de Saúde e de Educação;

i) Representantes do Distrito Especial Sanitário Indígena (DSEI);

j) Representantes do Comitê Municipal de Saúde Integral da População Negra;

k) Representantes da área de segurança alimen-

tar e nutricional;

l) Representantes da Vigilância em Saúde.

Recomenda-se que o município avalie a necessidade de participação e a contribuição de cada uma dessas políticas públicas para a gestão do PBF, a partir da estrutura organizacional da Prefeitura, do Porte do Município e da identificação de situações de vulnerabilidades vivenciadas pelas famílias beneficiárias.

4. Quais são as principais atribuições da Comissão?

Dentre as atribuições da Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, destacam-se:

a) Promover a articulação e a ação intersetorial entre as áreas de assistência social, saúde e educação do município para o fortalecimento da gestão de condicionalidades;

b) Monitorar e avaliar os resultados do acompanhamento das condicionalidades e propor estratégias conjuntas para o aprimoramento da gestão do PBF;

c) Propor ações conjuntas e coordenadas de comunicação e de divulgação de informações relacionadas às condicionalidades às famílias beneficiárias do PBF;

d) Propiciar a discussão em rede de casos e de territórios que apresentam grande reincidência no não cumprimento de condicionalidades;

e) Elaborar diagnósticos e estudos sobre a gestão

e o acompanhamento das condicionalidades, de maneira a subsidiar a atuação das políticas de assistência social, saúde e educação quanto a situações de insuficiência na oferta dos serviços e de desproteção social das famílias e dos seus territórios

f) Promover o uso do Sistema de Condicionalidades – Sicon pelas áreas que atuam na gestão de condicionalidades.

g) Elaborar de forma conjunta o plano de execução financeira do IGDM para ações conjuntas de acompanhamento das condicionalidades do PBF

5. Como instituir a Comissão no município?

As Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social deverão instituir as Comissões Intersetoriais Municipais do Programa Bolsa Família por meio **de ato normativo conjunto**, como Resoluções ou Portarias Conjuntas, e dar ciência de sua criação aos Conselhos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

As gestões municipais devem atualizar a composição das Comissões, por meio da publicação de novo ato normativo conjunto, sempre que houver substituição de algum representante.

6. Como operacionalizar a Comissão no município?

a) Definir o(s) responsável(is) pela coordenação da Comissão e pela organização das reuniões: recomenda-se que a Comissão Intersetorial do PBF seja coordenada pela Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família e que a organização das reuniões seja realizada também pela área da Assistência Social. Nesse sentido, o município poderá indicar técnicos da gestão municipal da Assistência Social para atuar como secretaria executiva da Comissão, responsável pelo gerenciamento de agendas, pela organização de eventos e reuniões, pela redação de documentos, entre outras funções;

b) Indicar (e nomear) os membros da Comissão: as Secretarias Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação devem indicar seus representantes para participação nas agendas da Comissão. É extremamente importante que a Comissão esteja formalmente instituída, por meio de ato normativo conjunto entre as Secretarias, entretanto, não há impedimento para que os membros se reúnam e executem ações conjuntas, mesmo sem a nomeação formal. Ressaltamos que a nomeação formal e o registro no SIGBPF garante o acréscimo de 5% sobre o valor calculado do IGD-M, ou sobre o valor mínimo de repasse mensal;

c) Viabilizar a estrutura necessária para realização das reuniões: as áreas que compõem a Comissão - assistência social, saúde e educação - devem se responsabilizar pela garantia da infraestrutura necessária para seu funcionamento e para a realização das reuniões periódicas, pre-

ferencialmente mensais. Nesse sentido, devem ser viabilizados, por exemplo: salas de reunião adequadas, com capacidade para o número esperado de participantes; acessibilidade para participantes com deficiência; mesas e cadeiras; projetor e tela para apresentação; quadro branco, flip chart ou blocos para anotações; computadores ou notebooks para apresentações e acesso a dados; conexão de internet estável; materiais de apoio e de escritório; plataforma de videoconferência e equipamentos necessários para reuniões virtuais; entre outros.

É importante ressaltar que os recursos do Índice de Gestão Descentralizada dos Municípios - IGD-M podem ser utilizados para contribuir com a gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, de forma a abranger as atividades de articulação intersetorial para a ampliação do acesso das famílias beneficiárias aos serviços públicos, em especial os de educação, saúde e acompanhamento familiar realizado pela assistência social.

Entretanto, por se tratar de recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS aos Fundos Municipais de Assistência Social, para custear atividades de gestão e de operação do Programa Bolsa Família no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, ele não deve financiar atividades realizadas pelas Secretarias Municipais de Saúde ou de Educação, uma vez que essas áreas têm responsabilidades e obrigações próprias no âmbito do PBF, que devem ser custeadas com seus próprios orçamentos.

Nesse sentido, é vedado seu uso, por exemplo, para: pagamento de pessoal lotado nas áreas de Saúde ou de Educação, ainda que exerçam atividades exclusivamente voltadas ao PBF; despesas com diárias e passagens para eventos e capacitações que sejam exclusivos da área de Saúde ou de Educação, nos quais não haja participação da Assistência Social, ainda que tratem de temáticas relacionadas às condicionalidades do PBF; despesa com material de consumo ou compra de equipamentos de qualquer natureza para destinação às áreas de Saúde e Educação; entre outros.

d) Convocar as reuniões: o(a) coordenador(a) da Comissão, ou o(s) responsável(is) por secretariar suas reuniões, deverá comunicar aos membros da Comissão, e eventuais convidados, acerca da realização de cada agenda, por meio do envio de ofícios, e-mails, ou outra forma de comunicação oficial, contendo as informações necessárias para participação na reunião (local ou link de acesso), bem como providenciar a elaboração de materiais (pautas, apresentações, dados) que serão discutidos e utilizados;

e) Estabelecer um calendário de reuniões periódicas: recomenda-se que a Comissão estabeleça um calendário anual de reuniões que considere os períodos de acompanhamento da educação (bimestral) e da saúde (semestral) e facilite, por exemplo, o agendamento de salas de reunião e a reserva prévia das agendas de seus participantes. O estabelecimento de calendário não impede que a Comissão realize reuniões extraordinárias, caso seja necessário.

f) Registrar as reuniões por meio de atas: para

apoiar na continuidade e no monitoramento das atividades da Comissão, recomenda-se que as reuniões sejam registradas, seja por meio de atas (gravação e transcrição), ou por meio do registro, por responsável previamente definido, das principais discussões e encaminhamentos. Para arquivamento desses registros, ou caso o município opte por publicar as atas, ressalta-se a necessidade de observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), caso a pauta da reunião inclua discussão de casos ou menção a dados pessoais de famílias beneficiárias do PBF;

g) Pactuar ações conjuntas e encaminhamentos: para elaborar um planejamento intersetorial, a Comissão poderá pactuar e executar ações conjuntas, considerando os indicadores e os dados referentes ao acompanhamento e ao cumprimento das condicionalidades, a partir da definição de responsáveis, recursos necessários e prazos de cada atividade.

h) Segue modelo de planejamento anual das ações da Comissão:

Planejamento Anual - Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família					
• Objetivos: • Metas:					
Ação	**Responsá-veis**	**Recursos Necessários**	**Data de Início**	**Prazo**	**Situação**

i) Monitorar a execução das ações conjuntas propostas: após pactuação do planejamento intersetorial, é importante que a Comissão realize, a cada reunião, uma atualização na situação de cada ação proposta, com o objetivo de identificar e mitigar entraves, bem como monitorar o andamento de cada atividade proposta. Ademais, a partir do acompanhamento das condicionalidades e das famílias beneficiárias do PBF, a Comissão poderá propor novas ações e revisar aquelas que foram planejadas.

j) Criar fluxos de comunicação das atividades da Comissão ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho de Saúde (CMS)e Conselho da Educação (CME): o controle e a participação social no Programa Bolsa Família são realizados, em âmbito local, pelo conselho de assistência social, que deverá partici-

par do processo de planejamento das ações intersetoriais. É importante, ainda, que a Comissão disponibilize, periodicamente, informações sobre as condicionalidades ao CMAS, ao CMS e CME de forma a subsidiar o exercício do controle social e a promoção da participação social.

A operacionalização das Comissões deve considerar o território como espaço de vida das famílias beneficiárias e valorizar as informações produzidas pelas equipes de Atenção Primária à Saúde e pelos serviços socioassistenciais, de modo a subsidiar decisões intersetoriais baseadas em evidências locais e em uma escuta qualificada das demandas das famílias.

7. Quais ações conjuntas podem ser realizadas pela Comissão?

Alguns exemplos de ações conjuntas que podem ser planejadas e executadas pela Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:

- Criação de fluxos, com definição de competências específicas da gestão do PBF e dos coordenadores e técnicos dos equipamentos dos serviços socioassistenciais, referente ao Acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF, especialmente as famílias em não cumprimento das condicionalidades;
- Análise dos motivos de não cumprimento de condicionalidades e realização de pesquisa de campo para identificar territórios com insuficiência na oferta de serviços da educação,

da saúde e da assistência social;

- Promoção do uso do Sistema de Condicionalidades – Sicon pelas áreas que atuam na gestão de condicionalidades;
- Capacitação das equipes de assistência social, saúde e educação sobre o uso do Sicon;
- Reuniões com Agentes Comunitários da Saúde, Escolas Municipais e Estaduais, equipes dos Serviços Socioassistenciais com objetivo de socializar as atribuições e responsabilidades de cada área e a importância do trabalho intersetorial;
- Articulação para inclusão de temas relacionados ao Programa Bolsa Família nas ações dos setores de Educação, Saúde e Assistência Social;
- Discussão em rede de casos específicos e reiterados de não cumprimento de condicionalidades e de beneficiários não localizados no acompanhamento da saúde e da educação;
- Elaboração de materiais de comunicação com as famílias beneficiárias do PBF com orientações sobre as condicionalidades e serviços disponíveis;
- Organização de fóruns ou outros espaços de participação com as famílias beneficiárias, em articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social e com os Centros de Referência de Assistência Social, para discutir as dificuldades enfrentadas pelas famílias no cumprimento das condicionalidades e coletar sugestões de melhorias.

8. Como receber o incentivo financeiro incremental associado ao IGD-M, relacionado à instituição de comissão intersetorial do PBF?

A nova regulamentação do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, estabelecida pela Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, cria um incentivo financeiro incremental associados ao IGD-M, em face da instituição de comissão intersetorial do Programa Bolsa Família, composta, pelo menos, por representantes das áreas de assistência social, saúde e educação (Art. 5º, III).

O incentivo corresponde ao acréscimo de 5% sobre o valor calculado do IGD-M, ou sobre o valor mínimo de repasse mensal, quando os dados dos membros da comissão intersetorial estiverem informados no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família - SigPBF e atualizados ou confirmados nos últimos 365 dias.

Atenção: É imprescindível que as comissões registradas no SIGPBF sejam constituídas formalmente.

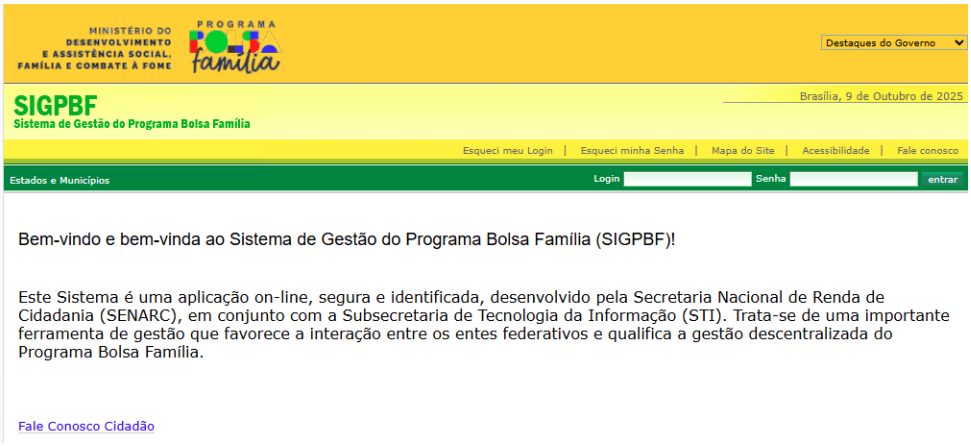
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
PROGRAMA Bolsa família
Destaques do Governo
SIGPBF
Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família
Brasília, 9 de Outubro de 2025
Esqueci meu Login | Esqueci minha Senha | Mapa do Site | Acessibilidade | Fale conosco
Estados e Municípios
Login
Senha
entrar
Bem-vindo e bem-vinda ao Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF)!
Este Sistema é uma aplicação on-line, segura e identificada, desenvolvido pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC), em conjunto com a Subsecretaria de Tecnologia da Informação (STI). Trata-se de uma importante ferramenta de gestão que favorece a interação entre os entes federativos e qualifica a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família.
Fale Conosco Cidadão

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
PROGRAMA Bolsa família
Destaques do Governo
SIGPBF
Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família
Sair | Mapa do Site | Acessibilidade | Fale conosco
Administrativo
Estados e Municípios
Gestão de Cadastro
Gestão de Benefícios
Gestão de Condicionalidades
Sistemas Integrados
Sistema de Adesão PBF e CadÚnico
Municípios
Estados
Programa Bolsa Família (SIGPBF)!
Este Sistema é uma aplicação on-line, segura e identificada, desenvolvido pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC), em conjunto com a Subsecretaria de Tecnologia da Informação (STI). Trata-se de uma importante ferramenta de gestão que favorece a interação entre os entes federativos e qualifica a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família.
Fale Conosco Cidadão

Programa Bolsa Família e Cadastro Único • Adesão
Dados de Adesão
ADESÃO PBF E CADASTRO ÚNICO
Dados de Adesão
Acompanhamento
Relatório
Dados do Estado
Dados da Gestão
Dados da Coordenação
Equipes
Comissão Intersetorial
Controle Social
Termo de Adesão
Informação. A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família em estados e municípios é uma instância de articulação e coordenação local, do trabalho intersetorial no âmbito do Programa, e composta pelas áreas de saúde, educação, assistência social, sem prejuízo de participação de outras áreas, com o objetivo de promover o acompanhamento eficaz das condicionalidades do Programa e assegurar a implementação de ações complementares. A coordenação da referida comissão é exercida pelo(a) gestor(a) da Política de Assistência Social ou pelo(a) coordenador(a) do Programa Bolsa Família.
UF:
+ Novo
Comissão Intersetorial
Nome
Área de Atuação
Local de Atuação
Telefone
E-mail
Confirmar

Legislações e materiais de apoio:

- **Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023**, que institui o Programa Bolsa Família;
- **Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024**, que regulamenta o Programa Bolsa Família;
- **Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025**, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- **Instrução Normativa Conjunta nº 4/SENARC/SNAS/MDS, de 27 de junho de 2025**, que dispõe sobre normas e procedimentos complementares para a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- **Resolução CNAS Nº 202, de 25 de julho de 2025**, que orienta os conselhos de assistência social quanto à sua organização e funcionamento como instância de participação e controle social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal;
- **Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024**, que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Modelo exemplificativo de ato normativo para instituição da Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº **XXXXX**, DE **XX** DE **XX** DE **20XX**

Dispõe sobre a criação e a regulamentação da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de **(Nome do Município).**

O(A) Secretário Municipal de Assistência Social, o(a) Secretário Municipal de Saúde e o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela (CITAR LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO OU OUTRA), e considerando:

A Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;

O Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

A Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;

A Instrução Normativa Conjunta nº 4/SENARC/SNAS/MDS, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre normas e procedimentos complementares para a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;

A necessidade de fortalecer a articulação entre as áreas da Assistência Social, Educação, Saúde e demais políticas públicas para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

A importância do trabalho intersetorial para garantir o acesso das famílias às políticas públicas de forma integral, promovendo a superação da vulnerabilidade social;

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de **(Nome do Município)**, com a finalidade de promover a articulação e a integração entre as áreas envolvidas no acompanhamento das condicionalidades do Programa.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial do PBF tem como competências:

I – Acompanhar e avaliar o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família nas áreas da saúde e educação;

II - Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos;

III – Propor estratégias e ações intersetoriais para a melhoria dos índices de acompanhamento das condicionalidades;

IV – Promover o acompanhamento das famílias beneficiárias em não cumprimento de condicionalidades, de forma articulada entre os setores;

V - Realizar reuniões periódicas para analisar resultados e elaborar planos de ação;

VI - Propor ações conjuntas e coordenadas de comunicação e de divulgação de informações sobre as condicionalidades do PBF com as famílias beneficiárias;

VII - Elaborar diagnósticos e estudos sobre a gestão e o acompanhamento das condicionalidades, de maneira a subsidiar a atuação das políticas de assistência social, saúde e educação quanto a situações de insuficiência na oferta dos serviços e de desproteção social das famílias e dos seus territórios;

VIII - Promover o uso do Sistema de Condicionalidades – Sicon pelas áreas que atuam na gestão de condicionalidades.

Art. 3º - A Comissão Intersetorial será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

V – Conselho Municipal da Saúde (CMS);

VI – Conselho Municipal da Educação (CME);

VII – Outros órgãos que se fizerem necessários, a critério da gestão municipal.

§1º - Os membros da Comissão serão indicados pelos titulares das pastas e nomeados em ato do(a) Prefeito(a) Municipal;

§2º - A coordenação da Comissão será exercida por representante da Secretaria Municipal de Assistência Social vinculado à Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família;

§3º - A participação como membro da Comissão será considerada serviço público relevante e não dará causa a qualquer espécie de remuneração

Art. 4º - A Comissão Intersetorial se reunirá ordinariamente a cada **----------(mensal/bimestral/trimestral)**, e, extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu(a) coordenador(a).

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nome do Município, data por extenso.

Nome
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Nome
Secretário(a) Municipal de Saúde

Nome
Secretário(a) Municipal de Educação

AQUI O TREM PROSPERA

GOVERNO DE MINAS

AQUI O TREM PROSPERA.

GOVERNO DE MINAS

AQUI O TREM PROSPERA.

Quer mais conteúdos como este?

Acesse o Blog do SUAS e encontre outros materiais técnicos, guias, vídeos e orientações sobre o Sistema Único de Assistência Social. Escaneie o QR Code ao lado ou visite: **blog.social.mg.gov.br**.

Escaneie o QR Code!